LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEVOLVER, POR ESCRITURA DE RETROCESSÃO, TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Urucuia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo de Urucuia-MG, autorizado a devolver ao doador João Cardoso do Vale CPF 220.529.096-72 e sua mulher, Alcina Batista Braga, CPF 673.677.206-00, por escritura de retrocessão, uma gleba de terra, com área de 3,00,00ha, na fazenda Santa Cruz, local denominado Contas Novas, Distrito de Santa Cruz, Município de Urucuia.

§ 1º - A área de terras acima foi doada à Prefeitura Municipal de Urucuia, por escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 16 do livro 002, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Pintópolis-MG, em 02 de julho de 1998, e foi registrada sob o nº R-2, da Matrícula 1.229 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG.

§ 2º - A doação referida tinha por fim específico a construção de açudes e / ou barragens pela Prefeitura na área doada, cuja construção não foi sequer iniciada, e o objeto não foi alcançado.

Art. 2º - Todas as despesas com a retrocessão correrão às expensas dos doadores, João Cardoso do Vale e sua mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 03 de outubro de 2.014.

PUBLICADO
Em: 03/10/2014

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"